

Lei nº 1.009 de 25 de março de 1975

Que suplementa verbas do orçamento vigente no valor de CR.\$15.970,93

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$15.970,93 (Quinze mil, noventa e sete cruzeiros e noventa e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

080 - 13.1.31.11.42 -	Pessoal Civil	CR.\$	12.933,72
086 - 13.1.32.33.82 -	Salário Família		457,58
087 - 13.1.32.51.81 -	INPS		1.534,81
088 - 13.1.32.51.81 -	FGTS		1.034,70

Soma 15.970,93

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, no valor de CR.\$15.970,93 (quinze mil, noventa e sete cruzeiros e noventa e três centavos) serão utilizados dos recursos do Superavit Financeiro do exercício de 1974.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 25 de março de 1975.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXAO

Diretor Geral